



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI
Nº 8/2026.**

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

EMENTA

**Institui o “Programa Cuidando da Nossa Gente”.
Legalidade. Considerações.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 8/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida, que “Institui o Programa “Cuidando da Nossa Gente”, no âmbito do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caçapava, estabelece diretrizes para parcerias intersetoriais voltadas ao cuidado e bem-estar, e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

No que se refere criação de despesa não consta informações acerca dos gastos com a implantação do Programa, bem como declaração do ordenados acerca da adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), nos termos da LRF.

Diante dessas informações, submeto a matéria à análise e considerações da Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciação quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

No mais, não vislumbramos óbice jurídico.

No tocante ao mérito a análise é de competência dos Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, observada considerações acima.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação; Saúde, Assistência Social e Idoso, bem como Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 25 de fevereiro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

